



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 123-A DE 2019

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

.....

XII - ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

.....

§ 4º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher.” (NR)

Art. 3º As ações previstas no art. 35 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, são consideradas ações de enfrentamento da violência contra a mulher e poderão ser custeadas com os recursos do FNSP.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2020.

Deputada TABATA AMARAL
Relatora